

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2025**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 012/2025**

**1 – OBJETO:** Contratação da cantora “Klessinha, a Rainha da Seresta”, visando à realização de show artístico-cultural integrado à programação da 3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, e, ainda, 1º no art. 136 do Decreto Municipal nº 010/2024 GP/PMC, de 09 de abril de 2024.

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação direta por inexigibilidade justifica-se pela natureza singular do objeto, consistente na apresentação artística da cantora “Klessinha – a Rainha da Seresta”, artista consagrada pela crítica e pela opinião pública, cuja atuação está intrinsecamente vinculada ao caráter cultural e institucional do evento. Considerando a exclusividade de representação do empresário contratado e a notoriedade da artista no cenário musical de seresta, resta configurada a inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

Realizada a pesquisa de preços da artista Klessinha, o valor se mostrou compatível com aqueles praticados no mercado, em apresentações artísticas pelo país, conforme Notas Fiscais anexas ao processo, atendendo, portanto, ao princípio da economicidade. A escolha do fornecedor decorre da comprovação de exclusividade de representação da cantora “Klessinha, a Rainha da Seresta”, assegurando à Administração a contratação direta da artista pretendida, conforme documentação apresentada nos autos.

E sendo assim, a escolha do contratado, **K S PRODUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.988.921/0001-70**, apresentou-se como vantajosa e possui as condições necessárias para o evento.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE**

A Constituição da República, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....;

.....;

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto nº 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

“Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação”.

No mais, o procedimento obedeceu às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto.

**5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Diante do exposto e estando devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da cantora “Klessinha, a Rainha da Seresta, por intermédio de seu empresário exclusivo, pelo valor de

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme proposta anexada aos autos, para a realização de show artístico-cultural no dia **08/10/2025**, durante a **3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM**, com fundamento nas razões apresentadas neste Termo e nos documentos que instruem o processo administrativo.

Canutama/AM, 26 de setembro de 2025.

**JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**

Prefeito do Município de Canutama-AM

**Publicado por:**

Adriely Costa do Espírito Santo

**Código Identificador:**B68E8CF4

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente a modalidade de Carona nº 006/2025.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão de Contratação constante do processo supracitado, referente à **Formação de Registro de Preços para aquisição de material químico cirúrgico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carauari/AM**, em favor da empresa **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 41.228.310/0001-45, com o valor global de **R\$ 598.317,60 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme autos apensos ao Processo, na forma da Lei.

**II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 10 de setembro de 2025.

**JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito do Município de Carauari

**PUBLICAÇÃO:** O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 10 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**F1ADCB43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2025**

**ESPÉCIE:** CARONA Nº 006/2025

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEMATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.